



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI N°. 17/2012
DE 25 DE ABRIL DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º

Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, autarquia vinculada à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, objetivando obras de Implantação de Reservatório Metálico de Água no Núcleo Habitacional Irmãos Franceschi, no Município;

Artigo 2º

O valor da obra foi estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma:

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica a título de contribuição financeira e eventuais complementações correrá à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapuí;

Artigo 3º

Os serviços serão executados por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação;

Artigo 4º

Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal;

*Recbi
03/05/12
L. M.*

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de ITAPUÍ

Ofício nº 83/2012

Itapuí, 09 de maio de 2012.

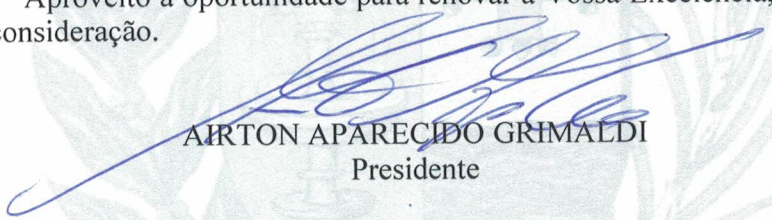
Senhor Prefeito

Através do presente, venho respeitosamente à sanção de Vossa Excelência cópia dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 017/2012, Prefeito Municipal, autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de águas e energia elétrica- DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo.

Projeto de Lei Complementar nº 007/2012, Prefeito Municipal, dispõe sobre, criação de vaga de emprego que especifica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

Exmo. Sr
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí- S.Paulo



Câmara Municipal de ITAPUÍ

AUTOGRAFO Nº 021/2012 PROJETO DE LEI Nº 17/2012

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E
ENERGIA ELÉTRICA- DAEE, ÓRGÃO
VINCULADO À SECRETARIA DE
SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica- DAEE, autarquia vinculada à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, objetivando obra de Implantação de Reservatório Metálico de Água no Núcleo Habitacional Irmãos Franceschi, no Município de Itapuí.

Artigo 2º)- O valor da obra foi estimado em R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma:

- R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica a título de contribuição financeira e eventuais complementações correrá por conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapuí.

Artigo 3º)- Os serviços serão executados por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º)- Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), junto a Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único) Para a cobertura de crédito autorizado neste artigo serão utilizados recursos financeiros provenientes do CONVENIO de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do artigo 2º.

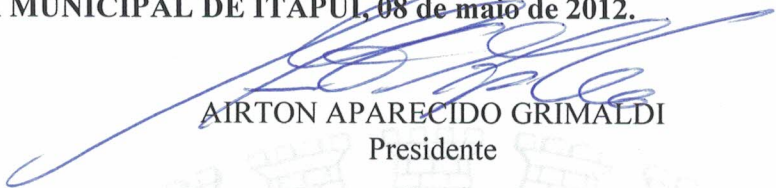
Artigo 5º)- Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADITAR o CONVENIO de que trata esta lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 de maio de 2012.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

SILENE VALINI
Secretária

